



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — 2\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, Lisboa-1.

ASSINATURAS

As três séries	Ano	1600\$	Semestre	850\$
A 1.ª série	»	600\$	»	350\$
A 2.ª série	»	600\$	»	350\$
A 3.ª série	»	600\$	»	350\$

Apêndices — anual, 600\$

Preço avulso — por página, \$50

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios é de 17\$ a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, quando se trate de entidade particular.

CONDIÇÕES DE ASSINATURAS

«Diário do Governo»:

As 3 séries: 1600\$ por ano ou 850\$ por semestre.

A 1.ª série: 600\$ por ano ou 350\$ por semestre.

A 2.ª série: 600\$ por ano ou 350\$ por semestre.

A 3.ª série: 600\$ por ano ou 350\$ por semestre.

Apêndices (art. 2.º, n.º 2, do Dec. n.º 365/70) — anual, 600\$.

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio.

A venda e a aceitação de assinaturas do apêndice ao «Diário do Governo», «Boletim da Propriedade Industrial», processam-se na Repartição da Propriedade Industrial, Campo das Cebolas, Lisboa, nas seguintes condições:

Continente, ilhas adjacentes e ultramar — 200\$.

Espanha e colónias espanholas — 300\$.

Outros países — 400\$.

Número avulso, cada 4 páginas — 1\$60.

SUMÁRIO

Conselho da Revolução:

Portaria n.º 429/75:

Manda passar ao estado de desarmamento o AH *Carvalho Araújo*.

Ministérios das Finanças e dos Negócios Estrangeiros:

Despacho:

Cria uma missão diplomática, com a categoria de Embaixada, em S. Tomé e respectiva secção consular.

Ministério da Indústria e Tecnologia:

Portaria n.º 430/75:

Manda aprovar como norma definitiva o inquérito I-1120.

Portaria n.º 431/75:

Aprova como normas definitivas os inquéritos I-1208 a I-1210.

Portaria n.º 432/75:

Manda aprovar como normas definitivas os inquéritos I-1287 e I-1288.

Decreto n.º 368/75:

Autoriza a Junta de Energia Nuclear a celebrar contrato para a realização da empreitada de trabalhos de acabamento da ampliação da ala quente do Serviço de Investigação de Química do Laboratório de Física e Engenharia Nucleares, da Junta de Energia Nuclear, em Sacavém.

Decreto n.º 369/75:

Autoriza a Junta de Energia Nuclear a celebrar contrato para a realização da obra de redes de águas, esgotos, instalações eléctricas e mecânicas da ampliação da ala quente do Serviço de Investigação de Química do Laboratório de Física e Engenharia Nucleares, da Junta de Energia Nuclear, em Sacavém.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Portaria n.º 433/75:

Estabelece a constituição do quadro do pessoal auxiliar do Consulado de Portugal em New Bedford.

Portaria n.º 434/75:

Estabelece a constituição do quadro do pessoal auxiliar da Embaixada de Portugal em Belgrado.

Aviso:

Torna público ter o Governo da República Árabe Síria depositado o instrumento de adesão à Convenção Aduaneira Relativa ao Material de Bem-Estar dos Marítimos.

Ministério dos Assuntos Sociais:

Declaração:

De terem sido autorizadas transferências de verbas no orçamento do Ministério.

Nota. — Foi publicado um suplemento ao *Diário do Governo*, n.º 105, de 7 de Maio de 1975, inserindo o seguinte:

Conselho da Revolução:

Decreto-Lei n.º 220-A/75:

Determina que no impedimento temporário do Chefe do Estado-Maior de qualquer dos ramos das forças armadas e desde que haja situação de emergência, seja aquele substituído pelo membro do Conselho da Revolução mais graduado que pertencer ao mesmo ramo e possa desempenhar essas funções.

CONSELHO DA REVOLUÇÃO

Estado-Maior da Armada

Portaria n.º 429/75

de 14 de Julho

Tornando-se necessário passar ao estado de desarmamento para posterior abate o AH *Carvalho Araújo*:

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior da Armada, passar ao estado de desarmamento o AH *Carvalho Araújo* a partir de 27 de Junho de 1975, com vista ao seu ulterior abate ao efectivo dos navios da Armada.

Estado-Maior da Armada, 3 de Julho de 1975.— O Chefe do Estado-Maior da Armada, *José Baptista Pinheiro de Azevedo*.

**MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS
E DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**

Despacho

Ao abrigo do disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 550/74, de 23 de Outubro, é criada uma missão diplomática, com a categoria de Embaixada, em S. Tomé e respectiva secção consular.

Ministérios das Finanças e dos Negócios Estrangeiros, 30 de Junho de 1975.— O Ministro das Finanças, *José Joaquim Fragoso*.— O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Ernesto Augusto de Melo Antunes*.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E TECNOLOGIA

SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA E TECNOLOGIA

Inspecção-Geral dos Produtos Agrícolas
e Industriais**Portaria n.º 430/75**

de 14 de Julho

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Indústria e Tecnologia, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 48 454, de 25 de Junho de 1968, aprovar como norma definitiva o inquérito I-1120 com as alterações propostas no respectivo parecer do Conselho de Normalização e com o número e título seguintes:

NP-1117 — Chapas e etiquetas. Dimensões.

Ministério da Indústria e Tecnologia, 23 de Junho de 1975.— O Ministro da Indústria e Tecnologia, *João Cardona Gomes Cravinho*.

Portaria n.º 431/75

de 14 de Julho

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Indústria e Tecnologia, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 48 454, de 25 de Junho

de 1968, aprovar como normas definitivas os inquéritos I-1208 a I-1210 com as alterações propostas nos respectivos pareceres do Conselho de Normalização e com o número e título seguintes:

NP-1118 — Produtos petrolíferos. Determinação do ponto de gota de massas lubrificantes.

NP-1119 — Produtos petrolíferos. Ensaio da cor pela escala ASTM.

NP-1120 — Produtos petrolíferos. Determinação dos pontos de inflamação e de combustão em vaso aberto. Aparelho Cleveland.

Ministério da Indústria e Tecnologia, 13 de Junho de 1975.— O Ministro da Indústria e Tecnologia, *João Cardona Gomes Cravinho*.

Portaria n.º 432/75

de 14 de Julho

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Indústria e Tecnologia, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 48 454, de 25 de Junho de 1968, aprovar os inquéritos I-1287 e I-1288 como normas definitivas e com o número e título seguintes:

NP-1108 — Canalizações eléctricas. Fios e perfis sectoriais de alumínio para condutores eléctricos. Características e ensaios.

NP-1109 — Canalizações eléctricas. Almas condutoras de alumínio para condutores isolados e cabos. Características e ensaios.

Ministério da Indústria e Tecnologia, 10 de Junho de 1975.— O Ministro da Indústria e Tecnologia, *João Cardona Gomes Cravinho*.

Junta de Energia Nuclear

Decreto n.º 368/75

de 14 de Julho

Considerando que foi adjudicada à firma Construções António J. Dias & Manuel Vieira, L.^{da}, a empreitada de trabalhos de acabamento da ampliação da ala quente do Serviço de Investigação de Química do Laboratório de Física e Engenharia Nucleares, da Junta de Energia Nuclear, em Sacavém;

Considerando que para a execução de tal obra está fixado o prazo de trezentos e sessenta e cinco dias, que abrange parte dos anos de 1975 e 1976;

Tendo em vista o disposto no artigo 6.º e seus §§ 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 48 234, de 31 de Janeiro de 1968:

Usando da faculdade conferida pelo artigo 3.º, n.º 1, alínea 4), da Lei Constitucional n.º 6/75, de 26 de Março, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Junta de Energia Nuclear a celebrar contrato com a firma Construções António J. Dias & Manuel Vieira, L.^{da}, para a realização da empreitada de trabalhos de acabamento da ampliação da ala quente do Serviço de Investigação de Química do Laboratório de Física e Engenharia Nucleares, da Junta de Energia Nuclear, em Sacavém, pela importância de 3 297 640\$.

Art. 2.º Seja qual for o valor das obras a realizar, não poderá a Junta de Energia Nuclear despende com pagamentos relativos aos trabalhos executados, por virtude do contrato, mais de 2 800 000\$ no corrente ano e 497 640\$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1976.

Vasco dos Santos Gonçalves — José Joaquim Frago — João Cardona Gomes Cravinho.

Promulgado em 7 de Julho de 1975.

Publique-se.

O Presidente da República, FRANCISCO DA COSTA GOMES.

Decreto n.º 369/75

de 14 de Julho

Considerando que foi adjudicada à firma Fonseca & Seabra, L.^{da}, a empreitada da obra de redes de águas, esgotos, instalações eléctricas e mecânicas da ampliação da ala quente do Serviço de Investigação de Química do Laboratório de Física e Engenharia Nucleares, da Junta de Energia Nuclear, em Sacavém;

Considerando que para a execução de tal obra está fixado o prazo de trezentos e sessenta e cinco dias, que abrange parte dos anos de 1975 e 1976;

Tendo em vista o disposto no artigo 6.º e seus §§ 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 48 234, de 31 de Janeiro de 1968;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 3.º, n.º 1, alínea 4), da Lei Constitucional n.º 6/75, de 26 de Março, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Junta de Energia Nuclear a celebrar contrato com a firma Fonseca & Seabra, L.^{da}, para a realização da obra de redes de águas, esgotos, instalações eléctricas e mecânicas da ampliação da ala quente do Serviço de Investigação de Química do Laboratório de Física e Engenharia Nucleares, da Junta de Energia Nuclear, em Sacavém, pela importância de 3 692 089\$40.

Art. 2.º Seja qual for o valor das obras a realizar, não poderá a Junta de Energia Nuclear despende com pagamentos relativos aos trabalhos executados, por virtude do contrato, mais de 3 000 000\$ no corrente ano e 692 089\$40, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1976.

Vasco dos Santos Gonçalves — José Joaquim Frago — João Cardona Gomes Cravinho.

Promulgado em 7 de Julho de 1975.

Publique-se.

O Presidente da República, FRANCISCO DA COSTA GOMES.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Serviços Centrais

Portaria n.º 433/75

de 14 de Julho

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, nos termos do

§ 1.º do artigo 158.º do Regulamento do mesmo Ministério, com a nova redacção dada pelo Decreto n.º 433/72, de 3 de Novembro, que o quadro do pessoal auxiliar do Consulado de Portugal em New Bedford seja constituído, a partir de 1 de Janeiro de 1975, da seguinte forma:

- 2 secretários de 2.ª classe.
- 1 contínuo de 1.ª classe.
- 2 empregados.

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 20 de Maio de 1975. — Pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Joaquim Jorge de Pinho Campinos*, Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros.

Portaria n.º 434/75

de 14 de Julho

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, nos termos do § 1.º do artigo 158.º do Regulamento do mesmo Ministério, com a nova redacção dada pelo Decreto n.º 433/72, de 3 de Novembro, que o quadro do pessoal auxiliar da Embaixada de Portugal em Belgrado seja constituído, a partir de 1 de Janeiro de 1975, da seguinte forma:

- 1 chanceler.
- 1 tradutor.
- 1 secretário de 2.ª classe.
- 1 motorista.
- 1 porteiro.
- 2 contínuos de 2.ª classe.
- 1 jardineiro.
- 1 servente.
- 1 empregado.

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 20 de Maio de 1975. — Pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Joaquim Jorge de Pinho Campinos*, Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos

Aviso

Por ordem superior se torna público que, segundo comunicação do Conselho de Cooperação Aduaneira, o Governo da República Árabe Síria depositou em 30 de Abril de 1975, junto do Secretariado-Geral daquele organismo internacional, o seu instrumento de adesão à Convenção Aduaneira Relativa ao Material de Bem-Estar dos Marítimos, concluída em Bruxelas a 1 de Dezembro de 1964.

A referida Convenção entrará em vigor, em relação à Síria, a partir de 30 de Julho de 1975.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos, 27 de Junho de 1975. — O Adjunto do Director-Geral, *Alexandre Eduardo Lencastre da Veiga*.

MINISTÉRIO DOS ASSUNTOS SOCIAIS

14.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 54/72, de 15 de Fevereiro, se publica que foram autorizadas as seguintes transferências de verbas, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do mesmo diploma:

Capítulos	Artigos	Números	Alineas	Rubricas	Reforços e inscrições	Anulações	Referência à autorização ministerial
7.º	136.º 142.º 143.º	1 1 4	2 2 1	Despesa ordinária			
				Direcção-Geral dos Hospitais			
				<i>Despesas correntes:</i>	420 000\$00	-\$-	(a)
				Remunerações por serviços auxiliares			
				Transferências — Sector público:			
				Estabelecimentos hospitalares:			
				Comparticipação nos encargos de sustentação do Centro Hospitalar das Caldas da Rainha	2 572 505\$00	-\$-	(a)
				Assistência na maternidade:			
				Comparticipação nos encargos de sustentação das maternidades	-\$-	420 000\$00	(a)
				Carreiras médicas:			
Comparticipação nos encargos desta natureza dos estabelecimentos oficiais	915 835\$00	-\$-	(a)				
				Transferências — Instituições particulares:			
				Estabelecimentos hospitalares:			
				Subsídios de cooperação às Misericórdias ...	-\$-	2 572 505\$00	(a)
				Carreiras médicas:			
				Subsídios de cooperação a instituições particulares	-\$-	915 835\$00	(a)
					3 908 340\$00	3 908 340\$00	

(a) Despacho de 26 de Junho de 1975.

14.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 1 de Julho de 1975. — O Director, *Hélder Santos*.